

Despacho nº. 125/2020

Na sequência da publicação da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, que regula aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e de acordo com o disposto nos pontos 2 e 3 do art.º 7 da referida Portaria, determino o seguinte:

1. Por cada pedido de reconhecimento de grau académico ou diploma de ensino superior estrangeiro é devido um emolumento único cujo valor se encontra fixado na tabela de emolumentos do IPSantarém, aprovada pelo Despacho nº 10085/2019, publicada no Diário da República, 2ª série, de 7 de novembro.
2. Para pagamento do emolumento devido é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da apresentação do pedido, sob pena de extinção do procedimento.
3. Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

Santarém, 04/05/2020

O Presidente Interino



João Miguel Raimundo Peres Moutão
(Professor Doutor)